



**ATA DA SESSÃO PERMANENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
REALIZADA NOS DIAS 02 E 09 DE SETEMBRO DE 2014**

3 **1ª PARTE:** Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às quatorze horas,  
4 reuniu-se na Sala das Sessões, no quarto andar do prédio da Reitoria, Cidade Universitária,  
5 mediante prévia convocação individual, o Conselho Universitário da Universidade Federal  
6 de Minas Gerais, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Professor Jaime Arturo Ramírez,  
7 com a presença dos seguintes Conselheiros: Professores Sandra Regina Goulart Almeida  
8 (Vice-Reitora); Frederico de Paula Tofani (Diretor) e Altamiro Sérgio Mol Bessa  
9 (representante), pela Escola de Arquitetura; Cristiano Gurgel Bickel (Vice-Diretor) e  
10 Magali Melleu Sehn (representante), pela Escola de Belas-Artes; Edson de Oliveira Vieira  
11 (representante), pelo Instituto de Ciências Agrárias; Andréa Mara Macedo (Diretora) e  
12 Maria Elena de Lima Perez Garcia (representante), pelo Instituto de Ciências Biológicas;  
13 Reynaldo Maia Muniz (Diretor) e Cássio Maldonado Turra (representante), pela Faculdade  
14 de Ciências Econômicas; Antônio Flávio de Carvalho Alcântara (Diretor) e Marcelo de  
15 Oliveira Terra Cunha (representante), pelo Instituto de Ciências Exatas; Ricardo Rodrigues  
16 Barbosa (Diretor) e Paulo da Terra Caldeira (representante), pela Escola de Ciência da  
17 Informação; João Valdir Alves de Souza (Vice-Diretor), pela Faculdade de Educação;  
18 Sérgio Teixeira da Fonseca (Diretor) e Kátia Lúcia Moreira Lemos (representante), pela  
19 Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Maria Imaculada de  
20 Fátima Freitas (Diretora) e Flávia Sampaio Latini Velásquez (representante), pela Escola  
21 de Enfermagem; Alessandro Fernandes Moreira (Diretor) e Selênio Rocha Silva  
22 (representante), pela Escola de Engenharia; Gerson Antônio Pianetti (Diretor), pela  
23 Faculdade de Farmácia; Fernando de Barros Filgueiras (Diretor) e Ernesto Perini Frizzera  
24 da Mota Santos (representante suplente), pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas;  
25 Maria Márcia Magela Machado (Diretora) e Maria Lourdes Souza Fernandes  
26 (representante suplente), pelo Instituto de Geociências; Graciela Inês Ravetti de Gomez  
27 (Diretora), pela Faculdade de Letras; Cleonice de Carvalho Coelho Mota (Decana), pela  
28 Faculdade de Medicina; Mônica Pedrosa de Pádua (Diretora) e Eduardo Campolina Vianna  
29 Loureiro (representante), pela Escola de Música; Evandro Neves Abdo (Diretor) e Cláudia  
30 Silami de Magalhães (representante suplente), pela Faculdade de Odontologia; Renato de  
31 Lima Santos (Diretor) e Afonso de Liguori Oliveira (representante), pela Escola de  
32 Veterinária; Tânia Margarida Lima Costa (Diretora), pela Escola de Educação Básica e  
33 Profissional; Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos (representante), pela  
34 representação do corpo docente da área de Humanidades; Marco Aurélio Romano Silva  
35 (representante), pela área de Ciências da Vida; Wagner Meira Júnior (representante),  
36 posteriormente substituído pelo representante suplente, Professor Marcos Pinotti Barbosa,  
37 pela representação do corpo docente da área de Ciências da Natureza; Servidores Cristina  
38 del Papa, Helder de Castro Bernardes Barbosa, Rejani Aparecida de Andrade Silva, Eliane  
39 Beatriz Magalhães Silva (suplente), José Francisco do Nascimento e Guilherme Fátima de  
40 Faria, pela representação do corpo técnico-administrativo em educação. Participaram da  
41 reunião, com direito a voz, mas não a voto, os Universitários Isabela Neiva Abrantes,



42 Luciléia de Oliveira Miranda, Aruã Siman Alves de Resende e Márcio Luiz Moraes Araújo  
43 Júnior, pela representação do corpo discente. Justificaram sua ausência à sessão os  
44 Conselheiros: Delacyr da Silva Brandão Júnior, Ana Paula Salles Moura Fernandes, Luís  
45 Alberto Ferreira Brandão Santos, Ana Maria Rabelo Gomes e Luciana de Gouvêa Viana.  
46 Deixaram também de comparecer os Conselheiros Amanda Flávio de Oliveira, Alexandre  
47 Travessoni Gomes Trivisonno, Manoel Otávio da Costa Rocha e Reinaldo Trindade  
48 Proença. Estão vagas dez representações estudantis. **EXPEDIENTE: Comunicação -**  
49 **Novos Conselheiros**: A Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, na  
50 reunião realizada em 18 de agosto de 2014, elegeu como representantes da Unidade no  
51 Conselho Universitário os Professores Regina Horta Duarte (efetiva) e Ernesto Perini  
52 Frizzera da Mota Santos (suplente). O Sr. Presidente deu boas-vindas aos novos  
53 Conselheiros. A seguir, submeteu à apreciação do Plenário a solicitação do DCE no sentido  
54 de que os discentes indicados pela Entidade participassem da sessão, em função das razões  
55 anteriormente apreciadas pelo Colegiado: pendência na situação da representação discente  
56 nos órgãos colegiados superiores da Universidade, uma vez que ainda não foi efetivado o  
57 registro da ata de posse da atual gestão do DCE no cartório, condição regimental obrigatória  
58 para que a Entidade possa indicar os representantes estudantis no Conselho Universitário.  
59 Houve anuência do Plenário, passando a participar da reunião, como convidados, com direito  
60 a voz, mas não a voto, os discentes registrados na lista de presença. **ORDEM DO DIA -**  
61 **Análise dos destaques relativos à proposta de Resolução Complementar sobre as**  
62 **progressões e promoções dos integrantes das carreiras de magistério da UFMG**  
63 (Matéria cujo *quorum* de aprovação é de 2/3 do total dos membros do Colegiado) - O  
64 Sr. Presidente informou que a presente reunião foi convocada em continuidade à sessão do  
65 Colegiado realizada em 26 de agosto de 2014, com o propósito de analisar os destaques  
66 enviados ao endereço eletrônico da SODS pelos Conselheiros, no prazo estabelecido e com  
67 a devida justificativa, conforme determinado naquela ocasião. Em seguida, o Sr. Presidente  
68 lembrou que, conforme dispõe o art. 13 do Estatuto da UFMG (inciso IV e § 4º), a política  
69 de pessoal da Instituição é objeto de Resolução Complementar, cuja aprovação requer o  
70 voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho Universitário, o que significa  
71 hoje o quantitativo de 36 votos favoráveis. A seguir, observou que os destaques, após  
72 serem discutidos, serão submetidos a votação, separadamente, exigindo-se, para a  
73 aprovação de cada um, *quorum* qualificado idêntico ao da votação em bloco, em  
74 atendimento ao disposto no § 7º do art. 16 do Regimento Geral da UFMG, segundo o qual  
75 *poderá ser votado em bloco assunto que envolver vários itens, sem prejuízo de*  
76 *apresentação e discussão de destaque(s), cuja aprovação ficará condicionada à exigência*  
77 *de quorum idêntico ao que o aprovou no contexto da votação em bloco*. O Sr. Presidente, a  
78 seguir, acolhendo sugestões do Plenário, submeteu à apreciação dos Conselheiros a mesma  
79 sistemática utilizada na apreciação e votação do texto do Regimento Geral da  
80 Universidade: a) votação em bloco do texto, sem prejuízo de destaques, procedimento  
81 ocorrido na reunião do Colegiado realizada em 26/08/2014; b) análise dos destaques, na  
82 ordem sequencial dos artigos; c) defesa dos destaques por dois Conselheiros e  
83 argumentação contrária a seu acolhimento por outros dois, de forma intercalada, tendo



84 cada qual oportunidade de apresentar sua justificativa. A referida sistemática foi acolhida  
85 pelo Plenário. Objetivando facilitar e agilizar a discussão da matéria, o Sr. Presidente,  
86 durante a sessão permanente, propôs que, após a aprovação do Colegiado, o documento  
87 seja submetido a conferência das remissões a artigos, adequação do texto às disposições do  
88 Estatuto e do Regimento, revisão da redação e ajustes na forma estrutural, em consonância  
89 com a técnica legislativa, resguardando o sentido das decisões tomadas. Houve anuência  
90 do Plenário. O Sr. Presidente informou que, além da proposta original de Resolução  
91 Complementar sobre a matéria, aprovada em bloco na reunião de 26/08/2014, foi  
92 distribuído aos Conselheiros um quadro contemplando os artigos cujo teor foi objeto dos  
93 destaques recebidos, bem como as respectivas justificativas (ANEXO A). Foi em seguida  
94 apresentado, discutido e submetido a deliberação cada um dos seguintes destaques,  
95 compilados no ANEXO A: **Art. 6º, inciso III, alínea c** - acréscimo do seguinte trecho  
96 “[...] de acordo com a definição da Congregação da Unidade, ouvido o Departamento no  
97 qual o docente é lotado”. O Sr. Presidente propôs que tal acréscimo seja apreciado quando  
98 da discussão do destaque encaminhado para o inciso IV do art. 37 da proposta aprovada em  
99 bloco, o qual versa sobre o mesmo tema. Houve acolhimento do Plenário. **Art. 11** -  
100 inserção de dispositivo, dispensando de “atividades didáticas” os docentes de todas as  
101 classes de magistério, quando em “exercício de funções de direção, chefia, coordenação,  
102 assessoramento e assistência na própria IFE, ou em órgãos dos Ministérios da Educação,  
103 da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação”. O destaque obteve na votação 05 (cinco)  
104 votos favoráveis, sendo, portanto, rejeitado. **Art. 11, inciso II** - inserção do termo  
105 “residência” no texto, em função do disposto no art. 76 do Estatuto da UFMG, devendo ser  
106 a citada adequação efetuada em toda a Resolução Complementar, onde for pertinente, de  
107 modo a contemplar essa modalidade de ensino. Houve acolhimento da proposta pelo  
108 Plenário. **Art. 11, inciso VII** - acréscimo da expressão “atividades de gestão [...]” e  
109 inserção do trecho “[...] avaliado com a participação dos servidores sob sua  
110 responsabilidade [...]”. O destaque obteve na votação 07 (sete) votos favoráveis, sendo,  
111 portanto, rejeitado. Cabe observar que, em outro momento da sessão permanente, o  
112 Sr. Presidente, com anuência do Plenário, considerou pertinente a inclusão da expressão  
113 “atividade de gestão”, que será inserida no texto da Resolução Complementar, onde for  
114 aplicável. **Art. 12, § 1º** - modificação da redação do citado parágrafo pela seguinte: *O*  
115 *docente deverá anexar ao requerimento referido no caput deste artigo cópia de seus*  
116 *relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos, aprovados pela câmara*  
117 *departamental ou órgão equivalente*. O destaque obteve na votação 06 (seis) votos  
118 favoráveis, sendo, portanto, rejeitado. **Art. 13, caput** - substituição da redação do *caput*  
119 pela seguinte: *O docente que, ao término do interstício, tiver os seus dois últimos*  
120 *relatórios anuais aprovados pela câmara ou estrutura equivalente, solicitará à chefia do*  
121 *departamento o encaminhamento dos mesmos para avaliação da Congregação*. O  
122 destaque obteve 33 (trinta e três) votos favoráveis, 03 (três) contrários e 06 (seis)  
123 abstenções, sendo, portanto, rejeitado. Cabe, contudo, observar que, em outro momento da  
124 sessão permanente, este destaque foi objeto de recurso de votação acatado pelo Colegiado.  
125 Submetido a reexame e a nova votação, foi aprovado por 40 (quarenta) votos favoráveis.



126 **Art. 13** - supressão do artigo. O destaque obteve na votação 28 (vinte e oito) votos  
127 favoráveis, sendo, portanto, rejeitado. Posteriormente, em função do mencionado recurso  
128 de votação acolhido pelo Plenário, o destaque foi contemplado, já que o teor do art. 13  
129 aprovado em bloco foi totalmente substituído. **Art. 13** - supressão da *Comissão*  
130 *Permanente de Avaliação de Progressão*. O destaque supressivo foi inicialmente  
131 considerado prejudicado, por ter havido decisão anterior do Colegiado, no sentido de  
132 manter a citada Comissão; contudo, após o acolhimento do mencionado recurso de votação  
133 pelo Plenário, a *Comissão Permanente de Avaliação de Progressão* foi excluída, em  
134 virtude da total substituição do teor do art. 13 do texto aprovado em bloco. Houve anuência  
135 do Plenário. **Art. 13, § 1º** - inserção de Professores Auxiliares, Assistentes e Adjuntos na  
136 composição da *Comissão Permanente de Avaliação de Progressão*. Após o mencionado  
137 recurso de votação acolhido pelo Plenário, a citada Comissão foi excluída, conforme  
138 esclarecido no item anterior. **Art. 16** - acréscimo de alínea, incluindo, entre os requisitos de  
139 avaliação para a progressão funcional dos Professores Adjuntos da Classe A, a participação  
140 do docente em atividades administrativas, diferenciando-as do exercício de representação  
141 em órgãos colegiados. O destaque obteve na votação 08 (oito) favoráveis, sendo, portanto,  
142 rejeitado. **Art. 16, alínea c** - inserção da expressão “[...] acompanhamento de residentes”.  
143 O Sr. Presidente observou ter sido tomada anteriormente pelos Conselheiros decisão  
144 favorável a tal adequação, onde for pertinente, em todo o texto da Resolução, além de  
145 posterior ajuste na redação. Houve acolhimento do destaque pelo Plenário. **Art. 17,**  
146 **alínea c** - inserção da expressão “[...] acompanhamento de residentes”. O destaque foi  
147 acolhido, em função de decisão tomada anteriormente. **Art. 18, alínea a** - acréscimo do  
148 trecho “[...] exceção aos docentes em cargos administrativos, observados os artigos 14 e 15  
149 da Resolução Complementar nº 02/2014, de 10 de junho de 2014”. O Sr. Presidente propôs  
150 apreciar este acréscimo, quando da discussão do § 1º do art. 18 do texto aprovado em  
151 bloco, cuja natureza é semelhante à do presente destaque. Houve anuência do Plenário.  
152 **Art. 18, § 1º** - acréscimo do seguinte trecho: “[...] exceto no caso dos ocupantes de cargo  
153 de direção e assessoramento, que, nesta condição, estejam dispensados da atividade  
154 referida na alínea ‘a’ ”. Houve aprovação unânime do destaque pelo Plenário. **Art. 18,**  
155 **alínea c** - inserção da expressão “[...] acompanhamento de residentes”. O Sr. Presidente  
156 observou ter sido tomada anteriormente decisão favorável a tal adequação, onde for  
157 pertinente, em todo o texto da Resolução. Houve acolhimento do Plenário. **Art. 19,**  
158 **alínea a** - acréscimo do seguinte trecho: “[...] exceção aos docentes em cargos  
159 administrativos, observados os artigos 14 e 15 da Resolução Complementar nº 02/2014, de 10 de  
160 junho de 2014”. O Sr. Presidente observou que o citado destaque proposto está devidamente  
161 contemplado no § 1º do art. 19 da proposta aprovada em bloco. Houve acolhimento do  
162 Plenário. **Art. 19, alínea b** - substituição da expressão “[...] sistemática da CAPES e CNPq  
163 para as diferentes áreas do conhecimento” por [...] *sistemática definida pelas respectivas*  
164 *Congregações ou órgãos colegiados equivalentes, nas Unidades da UFMG*. Após  
165 discussão do destaque, foi formulada a seguinte proposta de redação para a citada alínea:  
166 *produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural,*  
167 *representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes*



168 *acadêmicos específicos, tendo por referência a sistemática da CAPES e do CNPq para as*  
169 *diferentes áreas do conhecimento.* A citada redação foi aprovada por 37 (trinta e sete)  
170 votos favoráveis do Colegiado. **Art. 19, alínea e** - acréscimo da expressão “atividades de  
171 gestão” e inserção do trecho “[...] avaliado com a participação dos servidores sob sua  
172 responsabilidade [...]”. O Sr. Presidente observou que a inserção do trecho proposto foi  
173 prejudicada em função de votação antecedente, desfavorável à sua inclusão em situação afim.  
174 Fez, contudo, ressalva à expressão “atividades de gestão”, cuja inclusão, onde for aplicável  
175 no texto da Resolução, foi considerada pertinente pelo Plenário. **Art. 19, § 2º** - acréscimo  
176 da expressão “[...] bem como acompanhamento de residentes”. O Sr. Presidente observou  
177 ter havido anteriormente decisão favorável a tal adequação, onde for pertinente, em todo o  
178 texto da Resolução. Houve acolhimento do Plenário. **Art. 20, § 1º** - alteração no teor do  
179 parágrafo, de modo a contemplar as seguintes disposições: *os parâmetros deverão ser*  
180 *aplicados no ano seguinte ao da sua aprovação e terão validade por, no mínimo, 2 anos.*  
181 O destaque obteve na votação 15 (quinze) votos favoráveis, sendo, portanto, rejeitado.  
182 **Art. 22, inciso II** - acréscimo da expressão “[...] acompanhamento de residentes”. Houve  
183 acolhimento do Plenário, em função de decisão tomada anteriormente pelo Colegiado,  
184 favorável a tal adequação em toda a Resolução, onde for pertinente. Houve acolhimento do  
185 Plenário. **Art. 22, inciso VII** - acréscimo da expressão “atividades de gestão” e do trecho  
186 “[...] avaliado com a participação dos servidores sob sua responsabilidade [...]”. O Sr. Presidente  
187 observou que a inserção do trecho proposto foi prejudicada, em função de decisão tomada  
188 pelo Colegiado em votação antecedente. Fez, contudo, ressalva à expressão “atividades de  
189 gestão”, cuja inclusão, onde for aplicável, foi considerada pertinente pelo Plenário.  
190 **Art. 24, inciso I** - inclusão do Professor Adjunto da Classe C, portador do título de Doutor,  
191 na composição da Comissão Avaliadora. O destaque obteve na votação 33 votos favoráveis  
192 dos membros do Colegiado, em votação com seis abstenções, sendo, portanto, rejeitado.  
193 Cabe, contudo, esclarecer que, posteriormente, quando da apreciação do destaque  
194 apresentado para o art. 57 do texto aprovado em bloco, referente à inserção do professor  
195 integrante da Classe DIII da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e  
196 Tecnológico da UFMG, na composição da Comissão Avaliadora responsável por emitir  
197 parecer final conclusivo sobre a promoção docente, foi solicitada a reanálise do destaque  
198 em questão. Houve anuência do Plenário. Após discussão, o Sr. Presidente propôs o  
199 seguinte encaminhamento: votação do destaque relativo ao art. 57 do texto aprovado em  
200 bloco, o qual, na hipótese de ser aprovado pelo Colegiado, por *quorum* qualificado de 2/3,  
201 determinará, automaticamente, a aprovação deste destaque, em virtude do entendimento do  
202 Colegiado quanto à similaridade das matérias. Houve anuência do Plenário. O  
203 Sr. Presidente, a seguir, colocou em votação o citado encaminhamento, o qual foi aprovado  
204 por 44 (quarenta e quatro) votos favoráveis do Colegiado. O Sr. Presidente, após verificar a  
205 percepção do Plenário quanto à inviabilidade de dar continuidade à votação da matéria,  
206 considerando o quantitativo de Conselheiros presentes e a necessidade de garantir o  
207 *quorum* qualificado de deliberação por 2/3 de votos dos membros do Colegiado para a  
208 aprovação de cada destaque, submeteu à consideração do Plenário proposta de  
209 encerramento da presente sessão. Houve acolhimento da citada proposta pela maioria de



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

210 votos dos presentes. O Sr. Presidente, a seguir, informou que a próxima sessão será  
211 oportunamente convocada e reiterou a manutenção da sessão permanente do Colegiado, até  
212 a deliberação final sobre a matéria. Em seguida, solicitou o empenho da Direção das  
213 Unidades, das representações e de todos os Conselheiros, no sentido de garantirem sua  
214 presença na próxima reunião do Colegiado, de forma a se assegurar o necessário *quorum*  
215 de deliberação sobre a matéria. **2ª PARTE:** Aos nove dias do mês de setembro de dois mil  
216 e quatorze, às quatorze horas, reuniu-se na Sala das Sessões, no quarto andar do prédio da  
217 Reitoria, Cidade Universitária, mediante prévia convocação individual, o Conselho  
218 Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais, sob a Presidência do Magnífico  
219 Reitor, Professor Jaime Arturo Ramírez, com a presença dos seguintes Conselheiros:  
220 Professores Sandra Regina Goulart Almeida (Vice-Reitora); Frederico de Paula Tofani  
221 (Diretor) e Altamiro Sérgio Mol Bessa (representante), pela Escola de Arquitetura;  
222 Cristiano Gurgel Bickel (Vice-Diretor) e Leonardo Álvares Vidigal (representante  
223 suplente), pela Escola de Belas-Artes; Delacyr da Silva Brandão Júnior (Diretor) e Edson  
224 de Oliveira Vieira (representante), pelo Instituto de Ciências Agrárias; Andréa Mara  
225 Macedo (Diretora) e Maria Elena de Lima Perez Garcia (representante), pelo Instituto de  
226 Ciências Biológicas; Reynaldo Maia Muniz (Diretor) e Cássio Maldonado Turra  
227 (representante), pela Faculdade de Ciências Econômicas; Antônio Flávio de Carvalho  
228 Alcântara (Diretor) e Marcelo de Oliveira Terra Cunha (representante), pelo Instituto de  
229 Ciências Exatas; Ricardo Rodrigues Barbosa (Diretor) e Paulo da Terra Caldeira  
230 (representante), pela Escola de Ciência da Informação; Fernando Gonzaga Jayme (Vice-  
231 Diretor) e Alexandre Travessoni Gomes Trivisonno (representante), pela Faculdade de  
232 Direito; João Valdir Alves de Souza (Vice-Diretor) e Orlando Gomes de Aguiar  
233 (representante suplente), pela Faculdade de Educação; Sérgio Teixeira da Fonseca  
234 (Diretor) e Kátia Lúcia Moreira Lemos (representante), pela Escola de Educação Física,  
235 Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Maria Imaculada de Fátima Freitas (Diretora) e Flávia  
236 Sampaio Latini Velásquez (representante), pela Escola de Enfermagem; Cícero Murta  
237 Diniz Starling (Vice-Diretor) e Selênio Rocha Silva (representante), pela Escola de  
238 Engenharia; Leiliane Coelho André (Vice-Diretora) e Ana Paula Salles Moura Fernandes  
239 (representante), pela Faculdade de Farmácia; Fernando de Barros Filgueiras (Diretor) e  
240 Regina Horta Duarte (representante), pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas;  
241 Maria Márcia Magela Machado (Diretora) e Maria de Lourdes Souza Fernandes  
242 (representante suplente), pelo Instituto de Geociências; Rui Rothe Neves (Vice-Diretor) e  
243 Georg Otte (representante), pela Faculdade de Letras; Tarcizo Afonso Nunes (Diretor) e  
244 Manoel Otávio da Costa Rocha (representante), pela Faculdade de Medicina; Mônica  
245 Pedrosa de Pádua (Diretora) e Eduardo Campolina Vianna Loureiro (representante), pela  
246 Escola de Música; Evandro Neves Abdo (Diretor) e Saul Martins de Paiva (representante),  
247 pela Faculdade de Odontologia; Sandra Gesteira Coelho (Vice-Diretora) e Afonso de  
248 Liguori Oliveira (representante), pela Escola de Veterinária; Tânia Margarida Lima Costa  
249 (Diretora), pela Escola de Educação Básica e Profissional; Wagner Meira Júnior, pela  
250 representação do corpo docente da área de Ciências da Natureza; Servidores Cristina del  
251 Papa, Helder de Castro Bernardes Barbosa, Everlainy Oliveira Cangussu (suplente), Rejani



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

252 Aparecida de Andrade Silva, Eliane Beatriz Magalhães Silva (suplente), José Francisco do  
253 Nascimento e Guilherme Fátima de Faria, pela representação do corpo técnico-  
254 administrativo em educação. Participaram da reunião, com direito a voz, mas não a voto,  
255 os Universitários Bruna Souza Jacob, Paulo Antônio Romano de Melo e Márcio Luiz  
256 Moraes Araújo Júnior, pela representação do corpo discente. Justificaram sua ausência à  
257 sessão os Conselheiros Luciana de Gouvêa Viana e Manoel Leonardo Wanderley Duarte  
258 Santos. Deixou também de comparecer o Conselheiro Marco Aurélio Romano Silva. Estão  
259 vagas dez representações discentes. **EXPEDIENTE: Comunicação - Novos Conselheiros:**  
260 A Congregação da Faculdade de Letras, na reunião realizada em 05 de setembro de 2014,  
261 indicou como representantes da Unidade no Conselho Universitário os Professores Georg  
262 Otte (efetivo) e Adriana Silvina Pagano (suplente). O Sr. Presidente deu boas-vindas aos  
263 novos Conselheiros. Em seguida, submeteu à apreciação do Plenário a solicitação do DCE  
264 no sentido de que os discentes indicados pela Entidade participassem da sessão, somente  
265 com direito a voz, uma vez que ainda não foi efetivado o registro da ata de posse da atual  
266 gestão do DCE no cartório, condição regimental obrigatória para que a Entidade possa  
267 indicar os representantes estudantis no Conselho Universitário. Houve anuência do Plenário,  
268 passando a participar da reunião, como convidados, com direito a voz, mas não a voto, os  
269 discentes registrados na lista de presença. **ORDEM DO DIA - Continuação da análise dos  
270 destaques referentes à proposta de Resolução Complementar sobre as progressões e  
271 promoções dos integrantes das carreiras de magistério da UFMG** (Matéria cujo  
272 *quorum* de aprovação é de 2/3 dos membros do Colegiado) - O Sr. Presidente lembrou que,  
273 conforme dispõe o art. 13 do Estatuto da UFMG (inciso IV e § 4), a política de pessoal da  
274 Instituição é objeto de Resolução Complementar, cuja aprovação requer o voto favorável  
275 de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho Universitário, o que significa hoje 36 votos  
276 favoráveis. Em seguida, deu continuidade à apreciação dos destaques compilados no  
277 ANEXO A: **Art. 25, inciso V** - substituição do trecho “[...] após a sessão pública de  
278 avaliação do relatório consubstanciado das atividades acadêmicas [...]” por “[...] após o  
279 encerramento dos trabalhos da Comissão. O Plenário acolheu por unanimidade a  
280 manutenção da redação do inciso V e o acréscimo de parágrafo único no artigo, com o  
281 seguinte teor: *O encerramento dos trabalhos da Comissão ocorrerá somente após a  
282 divulgação dos resultados.* **Art. 26, caput** - substituição do termo “memorial” por *relatório  
283 consubstanciado das atividades acadêmicas* e transformação do art. 26 em parágrafo único  
284 do art. 25. O Sr. Presidente observou que a substituição do termo “memorial”, já acatada  
285 quando da aprovação do texto em bloco, ocorrerá em toda a Resolução, onde for  
286 pertinente. Quanto à transformação do art. 26 em parágrafo único, esclareceu que a  
287 adequação da forma estrutural do documento será posteriormente avaliada no trabalho de  
288 revisão, em consonância com a técnica legislativa. Houve anuência do Plenário. **Art. 30,  
289 caput** - modificação do teor do *caput* para: *A avaliação de desempenho referida no artigo  
290 anterior terá como objetivo verificar se o docente atingiu o perfil de Professor Associado  
291 estabelecido nesta Resolução.* O Sr. Presidente propôs que se considere na análise o  
292 espírito da proposta, observando que a redação será posteriormente ajustada, caso o  
293 destaque seja acatado. Houve acolhimento do destaque pelo Plenário. **Art. 31, inciso I -**



294 acréscimo do seguinte trecho: “[...] exceção aos docentes em cargos administrativos,  
295 observados os artigos 14 e 15 da Res. Complementar nº 02/2014, de 10 de junho de 2014”.  
296 O Sr. Presidente observou que o citado destaque já está contemplado no § 3º do artigo 35  
297 da proposta aprovada em bloco. A manutenção da redação aprovada em bloco foi  
298 unanimemente acolhida pelo Plenário. **Art. 31, inciso V** - acréscimo da expressão  
299 “atividades de gestão” e inserção do trecho “[...] avaliado com a participação dos  
300 servidores sob sua responsabilidade [...]”. O Sr. Presidente observou que a inserção do  
301 trecho proposto foi prejudicada por decisão anterior do Colegiado. Fez, contudo, ressalva à  
302 expressão “atividades de gestão”, cuja inclusão no texto da Resolução, onde for aplicável,  
303 foi acolhida pelo Colegiado. **Art. 31, § 2º** - inserção do termo “residentes” ao final do  
304 parágrafo. O Sr. Presidente observou que este acréscimo já foi acolhido pelo Colegiado,  
305 em decisão anterior, devendo ser a citada adequação efetuada em toda a Resolução, onde  
306 for pertinente. Houve anuência do Plenário. **Art. 32, caput e alínea a** - modificação do teor  
307 do *caput* e da alínea a do artigo para: *Cabe ao docente requerer ao Diretor da Unidade*  
308 *Acadêmica, nas datas previstas no art. 77 desta Resolução, a promoção à classe D,*  
309 *Professor Associado, mediante formulário próprio, acompanhado de seu curriculum vitae*  
310 *consolidado, constituído por: a) curriculum Lattes, atualizado até a data da solicitação,*  
311 *em 04 (quatro) vias impressas.* Os destaques obtiveram 11 (onze) votos favoráveis do  
312 Plenário, quantitativo insuficiente para sua aprovação. **Art. 32, § 4º** - alteração do teor do  
313 parágrafo, dispensando a destinação de exemplar impresso do relatório consubstanciado  
314 das atividades acadêmicas dos docentes para a coleção *Memória Intelectual da UFMG* da  
315 Biblioteca Universitária-Sistemas de Bibliotecas da UFMG, mantendo-se, contudo, a  
316 disponibilização de exemplar digital. Houve acolhimento unânime do Plenário. **Art. 33,**  
317 **parágrafo único** - inserção de parágrafo único no artigo, com o seguinte teor: *Os*  
318 *parâmetros deverão ser aplicados no ano seguinte aos da sua aprovação e terão validade*  
319 *por, no mínimo, 5 (cinco) anos.* O destaque obteve na votação 04 (quatro) votos favoráveis,  
320 sendo, portanto, rejeitado. **Art. 34, inciso VI** - substituição do trecho “[...] após a sessão  
321 pública de avaliação do memorial [...]” por [...] *após encerramento das atividades [...].* O  
322 Sr. Presidente propôs encaminhamento semelhante ao adotado pelo Colegiado, quanto ao  
323 destaque apresentado com relação ao art. 25 do texto aprovado em bloco, com vistas a  
324 uniformizar o teor. Houve acolhimento do Plenário. **Art. 35, caput** - alteração do teor do  
325 *caput* para: *Às Comissões Avaliadoras compete avaliar e atribuir notas de 0 (zero) a 100*  
326 *(cem) ao desempenho acadêmico do docente, a partir da análise de seu curriculum vitae*  
327 *consolidado, constituído do curriculum Lattes, atualizado até a data da solicitação, e do*  
328 *relatório consubstanciado das atividades acadêmicas.* O Sr. Presidente considerou ter sido  
329 o destaque prejudicado, em função de decisão antecedente do Colegiado. Houve anuência  
330 do Plenário. **Art. 35, alíneas a e b** - supressão das seguintes alíneas: *a) ao desempenho*  
331 *acadêmico do docente, a partir da análise de seu curriculum vitae; b) à defesa do relatório*  
332 *consubstanciado das atividades acadêmicas.* O Sr. Presidente observou que os destaques  
333 foram prejudicados por deliberação anterior do Colegiado. Houve anuência do Plenário.  
334 **Art. 35, alínea b** - acréscimo do seguinte trecho, ao final da alínea b: “[...] abrangendo o  
335 seu período como professor adjunto”. O destaque obteve na votação 28 (vinte e oito) votos



336 favoráveis, sendo, portanto, rejeitado. **Art. 35, § 2º** - inserção da expressão “[...] de cada  
337 avaliador [...]”. O espírito do destaque foi acolhido por unanimidade pelo Plenário, ficando  
338 a redação sujeita a posterior ajuste. **Art. 35, §§ 4º e 5º** - supressão de ambos os parágrafos.  
339 O Sr. Presidente observou que os mencionados destaques foram prejudicados, em função  
340 de deliberação anterior do Colegiado. Houve anuência do Plenário. **Art. 37** - inserção de  
341 parágrafo único, atribuindo à Congregação de cada Unidade competência para definir se a  
342 promoção docente ocorrerá mediante defesa de memorial ou de tese acadêmica inédita. O  
343 destaque foi aprovado por 50 (cinquenta) votos favoráveis do Colegiado. **Art. 37, inciso**  
344 **IV** - acréscimo da expressão “[...] de acordo com a definição da Congregação da Unidade”.  
345 O destaque foi retirado pelo proponente, em virtude de decisão tomada em votação  
346 antecedente. **Art. 38, inciso I** - inserção do termo “residência”. O Sr. Presidente observou  
347 que tal inserção foi acolhida por decisão anterior do Colegiado, devendo ser a adequação  
348 efetuada em toda a Resolução, onde for pertinente. Houve anuência do Plenário. **Art. 38,**  
349 **inciso XII** - inserção da expressão “atividades de gestão”. O Sr. Presidente observou que a  
350 citada expressão será inserida no texto da Resolução, onde for aplicável. Houve anuência  
351 do Plenário. **Art. 39, inciso I** - modificação do teor do inciso, sendo proposta a seguinte  
352 redação: *I – docência na graduação e na pós-graduação stricto sensu, incluindo: [...].* O  
353 destaque foi aprovado, obtendo na votação 43 (quarenta e três) votos favoráveis dos  
354 membros do Colegiado. **Art. 39, inciso I** - acréscimo de alínea, incluindo a supervisão de  
355 residentes como parâmetro de aferição da atuação do Professor Titular. Houve acolhimento  
356 do Plenário. **Art. 39, inciso IV** - substituição da expressão “atividades de administração”  
357 por “*atividades de gestão*”. O Sr. Presidente observou que a citada expressão será incluída  
358 no texto da Resolução, onde for aplicável. Houve acolhimento do Plenário. **Art. 39, inciso**  
359 **V, alínea b** - acréscimo dos termos “extensão, arte ou cultura” ao final da alínea b. Houve  
360 acolhimento unânime do destaque pelo Plenário. **Art. 39, inciso V, alínea c** - acréscimo  
361 dos termos “[...] de livros ou [...]”. Houve acolhimento unânime do destaque pelo Plenário.  
362 **Art. 39, inciso V, alínea e** - supressão da expressão “[...] na área de atuação do candidato  
363 [...]”. Houve acolhimento unânime do destaque pelo Plenário. **Art. 39, § 1º** - alteração do  
364 teor do parágrafo, propondo-se a seguinte redação: *O Conselho Universitário definirá,*  
365 *através de Resolução Comum, os valores superior e inferior a serem atribuídos na*  
366 *pontuação de cada um dos grupos de parâmetros correspondentes aos incisos de I a V do*  
367 *presente artigo, sendo as pontuações das alíneas correspondentes aos mesmos incisos*  
368 *definidas pelas Congregações, segundo as especificidades das Unidades.* O destaque  
369 obteve na votação 35 (trinta e cinco) votos dos membros do Colegiado, sendo, portanto,  
370 rejeitado. **Art. 39, § 1º** - modificação do teor do parágrafo, propondo-se a seguinte  
371 redação: *O Conselho Universitário definirá, através de Resolução Comum, a faixa de*  
372 *pontuação a ser atribuída a cada um dos parâmetros acima referidos.* O destaque foi  
373 aprovado por 45 (quarenta e cinco) votos favoráveis dos membros do Colegiado. **Art. 39,**  
374 **§ 1º** - inserção de disposição transitória, estabelecendo que a Congregação das Unidades,  
375 na primeira avaliação dos Professores Associados IV que solicitarem promoção para a  
376 Classe E (Professor Titular), tenha por referência a faixa de pontuação contida no art. 30 da  
377 Resolução Complementar do Conselho Universitário nº 02/2013. O Sr. Presidente propôs



378 que se considere na análise o espírito da proposta, devendo a redação ser posteriormente  
379 ajustada, caso o destaque seja acolhido. Houve aprovação do destaque por 49 (quarenta e  
380 nove) votos favoráveis dos membros do Colegiado. **Art. 39, § 1º** - inserção do *Barema*  
381 (Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de  
382 cada um dos quesitos da Prova de Títulos) no texto da Resolução Complementar,  
383 dispensando a previsão de edição de Resolução Comum sobre a matéria. O Sr. Presidente  
384 observou que o citado destaque foi prejudicado pela decisão do Colegiado na deliberação  
385 anterior. Houve anuência do Plenário. **Art. 40, caput** - definição explícita de quem terá  
386 competência para *decidir se o docente deve apresentar memorial ou tese*. O Sr. Presidente  
387 observou que o citado destaque foi prejudicado por decisão do Colegiado em deliberação  
388 anterior sobre o mesmo tema. Houve anuência do Plenário. **Art. 40, caput** - definição  
389 explícita de *quem irá elaborar o formulário* para solicitação de promoção à classe E,  
390 Professor Titular. O destaque foi retirado pelo proponente. **Art. 40, alínea b** - acréscimo da  
391 expressão “[...] em uma única via [...]”. Houve acolhimento unânime do destaque pelo  
392 Plenário. **Art. 40** - inserção de alínea “d”, com o seguinte teor: *termo de opção para a sua*  
393 *área de conhecimento, a partir de uma listagem aprovada pela Congregação da Unidade*  
394 *Acadêmica*. O destaque obteve na votação 05 (cinco) votos favoráveis dos membros do  
395 Colegiado, sendo, portanto, rejeitado. **Art. 41, parágrafo único** - inserção do termo  
396 “administração”, no parágrafo único. O destaque foi retirado pelo proponente. **Art. 45,**  
397 **caput** - redução do número de membros titulares na composição da Comissão  
398 Examinadora dos pedidos de promoção para a classe E, Professor Titular, de 5 (cinco) para  
399 4 (quatro), e, conseqüentemente, redução do número de membros titulares externos à  
400 UFMG, de 4 (quatro) para 3 (três). O destaque foi acolhido por unanimidade pelo Plenário.  
401 **Art. 45, caput** - supressão da expressão “e, excepcionalmente, na falta deste”, sendo  
402 proposta a seguinte redação: *A Congregação da Unidade Acadêmica constituirá a*  
403 *Comissão Examinadora dos pedidos de promoção para a classe E, Professor Titular,*  
404 *composta por 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos Professores*  
405 *Titulares que tenham o título de Doutor ou Livre-Docente, da mesma área de*  
406 *conhecimento do candidato ou de área afim, com o mínimo de 3 (três) membros titulares e*  
407 *1 (um) suplente, externos à UFMG*. O destaque foi acolhido por unanimidade pelo  
408 Plenário. **Art. 45, caput e incisos I, II, III e IV** - alteração da redação do art. 45, sendo  
409 proposto o seguinte teor: *Compete à Congregação da Unidade Acadêmica: I – definir,*  
410 *segundo as especificidades da Unidade, observando os valores superior e inferior a serem*  
411 *estabelecidos pela Resolução comum do Conselho Universitário para cada um dos grupos*  
412 *de parâmetros correspondentes aos incisos I a V do artigo 39, os critérios de análise e*  
413 *respectivas pontuações das alíneas correspondentes aos mesmos incisos. II – definir a lista*  
414 *das áreas de conhecimento, na qual os candidatos se enquadrarão no ato da inscrição; III*  
415 *– constituir a Comissão Examinadora dos pedidos de promoção para a classe E, Professor*  
416 *Titular, composta por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos Professores*  
417 *Titulares que tenham o título de Doutor ou Livre-Docente, da mesma área de*  
418 *conhecimento do candidato e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim, com o*  
419 *mínimo de 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) suplente externos à UFMG; IV –*



420 *aprovação do parecer fundamentado, favorável ou não à promoção do docente, da*  
421 *Comissão de Avaliação de promoção para a classe E da carreira de magistério superior.*  
422 O Sr. Presidente observou que os incisos I, II e III foram prejudicados, em função de  
423 votação antecedente. Em seguida, propôs que se considere o espírito da proposta contida  
424 no inciso IV e acrescentou que, para efeito de clareza, a redação será posteriormente  
425 ajustada e a ideia contida na informação será inserida onde for pertinente. Houve  
426 acolhimento unânime do Plenário. **Art. 47, inciso III** - redução, de 4 (quatro) para 3 (três),  
427 do número de notas finais iguais ou superiores a 70 (setenta), necessárias para a promoção  
428 do docente à Classe E. O Sr. Presidente propôs que seja considerado na análise o espírito  
429 da proposta, ficando a redação sujeita a posterior ajuste, sem prejuízo do sentido. Houve  
430 acolhimento unânime do Plenário. **Art. 49, inciso VII** - acréscimo da expressão “projeto  
431 de pesquisa”. Houve acolhimento unânime do Plenário. **Art. 49, inciso IX** - acréscimo da  
432 expressão “atividades de gestão” e inserção do trecho “[...] avaliado com a participação dos  
433 servidores sob sua responsabilidade [...]”. O Sr. Presidente observou que o destaque foi  
434 prejudicado, por decisão do Colegiado em deliberação anterior sobre destaque afim. Houve  
435 anuência do Plenário. **Art. 55, inciso IX do § 1º** - acréscimo da expressão “atividades de  
436 gestão” e do trecho “[...] avaliado com a participação dos servidores sob sua  
437 responsabilidade [...]”. O Sr. Presidente, após observar que a inclusão do trecho proposto  
438 ficou prejudicada, em função de decisão anterior desfavorável do Colegiado em situação  
439 semelhante, fez ressalva à expressão “atividades de gestão”, cuja inserção no texto da  
440 Resolução foi considerada pertinente pelo Plenário, onde for aplicável. **Art. 55, § 3º** -  
441 acréscimo do vocábulo “apenas” e da expressão “a partir do”. Houve acolhimento unânime  
442 do Plenário. **Art. 57, caput** - inserção do professor da Classe DIII da Carreira de  
443 Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na estrutura da Comissão Avaliadora  
444 responsável por emitir parecer final conclusivo sobre a promoção docente. O destaque foi  
445 aprovado, obtendo na votação 44 (quarenta e quatro) votos favoráveis do Colegiado.  
446 **Art. 62, VI** - acréscimo da expressão “atividades de gestão”. O Sr. Presidente reiterou a  
447 observação de que o Plenário já acatou a inserção da citada expressão no texto da  
448 Resolução, onde for aplicável. Houve acolhimento unânime do Plenário. **Art. 68, caput** -  
449 redução do número de membros titulares na composição da Comissão Examinadora dos  
450 pedidos de promoção para a classe de Professor Titular, de 5 (cinco) para 4 (quatro), e,  
451 consequentemente, redução do número de membros titulares externos à UFMG, de 4  
452 (quatro) para 3 (três). O Sr. Presidente observou que destaque semelhante foi apreciado e  
453 deliberado, quando da análise do *caput* do art. 45, e consultou ao Plenário quanto à  
454 possibilidade de adoção do mesmo encaminhamento. Houve acolhimento unânime do  
455 Plenário. **Art. 70, inciso III** - redução de, 4 (quatro) para 3 (três), do número de notas  
456 finais iguais ou superiores a 70 (setenta), necessárias para a promoção à Classe de  
457 Professor Titular. Houve acolhimento do Plenário. **Art. 71** - alteração do teor do *caput* e  
458 inserção de parágrafo único. Foi sugerida a seguinte redação: *Todos os processos relativos*  
459 *às progressões funcionais e promoções devem ser submetidos às Congregações das*  
460 *Unidades Acadêmicas ou ao Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e*  
461 *Profissional, na primeira reunião ordinária do órgão colegiado competente, após a*



462 *divulgação do resultado da avaliação. (...) Parágrafo único. Caso a primeira reunião*  
463 *ordinária não ocorra no mesmo ano da avaliação, deverá ser convocada uma reunião*  
464 *extraordinária, no prazo de 30 (trinta) dias, para a homologação do processo.* O Plenário  
465 acolheu por unanimidade a ideia do destaque, cuja redação será posteriormente elaborada.  
466 **Art. 75, caput** - redução do prazo mínimo, de um ano para seis meses, para que o professor  
467 não habilitado a progressão funcional ou a promoção solicite nova avaliação. O destaque  
468 foi retirado pelo proponente. **Art. 77, caput e § 1º** - supressão da expressão “progressão  
469 funcional” da redação do *caput* com base no entendimento apresentado no destaque,  
470 segundo o qual a concentração de todos os pedidos em uma data específica ocasionará  
471 reuniões com pauta única e extensa para deliberação. Houve acolhimento unânime do  
472 Plenário. **Art. 79, caput** - modificação do teor para o seguinte: *No que se refere às*  
473 *regulamentações a serem promovidas pelas Congregações das Unidades ou pelo Conselho*  
474 *Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional, fica determinado que: a) os*  
475 *parâmetros e indicadores referidos nos artigos 20, 33 e 54 supra deverão ser*  
476 *estabelecidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrada em vigor da*  
477 *presente Resolução. b) os critérios de análise e respectivas pontuações, referidos no artigo*  
478 *45, deverão ser definidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrada em*  
479 *vigor da Resolução Comum prevista no parágrafo 1º do artigo 39.* O Sr. Presidente  
480 observou que o citado destaque foi prejudicado por decisão do Colegiado em deliberação  
481 anterior. Houve anuência do Plenário. **Art. 80** - supressão do artigo. O Sr. Presidente  
482 informou que o citado destaque foi prejudicado por decisão do Colegiado em deliberação  
483 anterior. Concluída a apuração dos destaques compilados no ANEXO A, foi solicitada a  
484 supressão dos prefixos *supra* e *infra* em todo o texto da Resolução. Houve acolhimento do  
485 Plenário. Após terem sido apreciados pelos Conselheiros todos os destaques relativos ao  
486 anteprojeto de Resolução Complementar sobre as progressões e promoções dos integrantes  
487 das carreiras de magistério da UFMG, aqueles que receberam aprovação pelo voto  
488 favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros do Colegiado, foram incorporados à versão  
489 final do documento, gerando a Resolução Complementar nº 04/2014, datada de 09 de  
490 setembro de 2014 (ANEXO B), cujos artigos, após os citados ajustes, em atendimento às  
491 deliberações do Colegiado, foram revisados e renumerados em relação ao texto aprovado  
492 em bloco pelo Colegiado em 26/08/2014. **PALAVRA LIVRE** - O Professor Cícero Murta  
493 Diniz Starling externou seu entendimento de que a discussão da matéria foi muito  
494 proveitosa e democrática. Em seguida, não havendo outras manifestações, o Sr. Presidente  
495 agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual eu, Adalberto Hott Raminho,  
496 Coordenador em exercício da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a  
497 presente ata, que assino.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PERMANENTE DO CONSELHO  
UNIVERSITÁRIO REALIZADA NOS DIAS 02 E 09 DE SETEMBRO DE 2014**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PERMANENTE DO CONSELHO  
UNIVERSITÁRIO REALIZADA NOS DIAS 02 E 09 DE SETEMBRO DE 2014**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PERMANENTE DO CONSELHO  
UNIVERSITÁRIO REALIZADA NOS DIAS 02 E 09 DE SETEMBRO DE 2014**